**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (15)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 007/2021:

1. As empresas deverão apresentar memórias de cálculo para os percentuais de encargos em sua planilha de custos?

**RESPOSTA**: As licitantes deverão encaminhar suas propostas nos moldes do edital e seus anexos. Entretanto fica esclarecido desde já que com fundamento no item 26.2 do edital bem como no artigo 38, §2º de Decreto 10.024/2019, poderá ser requerido da licitante vencedora a adequação de sua proposta ao valor negociado após o final da sessão de lances, podendo, em tal momento, ser solicitado pela pregoeira o envio da planilha de custos atualizada e adaptada aos novos valores bem como para aferição da exequibilidade da proposta.

2. Haverá o pagamento do adicional de insalubridade?

**RESPOSTA**: Não. O pagamento de todas as obrigações oriundas da relação de trabalho, inclusive o vale transporte, é de responsabilidade da contratada. Ressalta, oportunamente, que todas as atividades que deverão ser executadas pelos lotados nos postos de trabalho estão descritas no edital e seus anexos. É facultado à interessada a realização de agendamento de visita técnica à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói caso entenda necessário.

É importante destacar que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação, o regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

Seguindo a Lei de Licitações não definimos pisos salariais, isso será definido pela empresa, considerando o regime de contratação.

2.1 Caso positivo, qual grau deverá ser pago: 20% ou 40%? -

2.2 Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber? -

3. Haverá o pagamento do adicional de periculosidade?

**RESPOSTA**: Conforme resposta 2.

3.1 Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber? -

4. O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços? -

4.1 Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado?

**RESPOSTA**: Conforme o item 1 do Termo de Referência.

5. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições. -

6. Na fase de cadastro da proposta, a licitante deverá anexar no sistema comprasnet sua planilha de custos aberta?

**RESPOSTA**: Aviso do Pregão: RESPOSTA: As licitantes deverão encaminhar suas propostas nos moldes do edital e seus anexos. Entretanto fica esclarecido desde já que com fundamento no item 26.2 do edital bem como no artigo 38, §2º de Decreto 10.024/2019, poderá ser requerido da licitante vencedora a adequação de sua proposta ao valor negociado após o final da sessão de lances, podendo, em tal momento, ser solicitado pela pregoeira o envio da planilha de custos atualizada e adaptada aos novos valores bem como para aferição da exequibilidade da proposta.

7. Devemos utilizar a CCT 2021?

**RESPOSTA**: Conforme resposta 2.

8. Qual piso salarial devemos utilizar para formulação de nossa proposta?

**RESPOSTA**: Conforme resposta 2.

9. Qual a relação de materiais e equipamentos que devemos fornecer?

**RESPOSTA**: Conforme termo de referência.

10. Haverá conta vinculada?

**RESPOSTA**: Não entendemos, solicitamos esclarecimentos.

11. Haverá expediente aos sábados?

**RESPOSTA**: Conforme o item 1 do Termo de Referência.

12. Qual valor da alíquota de ISS para o objeto licitado?

**RESPOSTA**: A correta tributação é de responsabilidade da contratada.

13. O item 6 informa que a contratada deverá fornecer treinamento. Pergunta-se: Qual o valor do custo unitário mensal que devemos provisionar?

**RESPOSTA**: Conforme Termo de Referência.

14. Qual CBO do profissional a ser contratado?

**RESPOSTA**: O pagamento de todas as obrigações oriundas da relação de trabalho, inclusive o vale transporte, é de responsabilidade da contratada. Ressalta, oportunamente, que todas as atividades que deverão ser executadas pelos lotados nos postos de trabalho estão descritas no edital e seus anexos. É facultado à interessada a realização de agendamento de visita técnica à Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói caso entenda necessário.

É importante destacar que o Edital e o Termo de Referência se referem a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento, e não contratação de pessoas. Assim sendo, o TR de contratação de serviços de atendimento não define mesmo o regime de contratação, o regime fica a critério da empresa, no entanto há uma cláusula que obriga a empresa a respeitar as legislações trabalhistas e normas coletivas de trabalho.

Item 10.2.8. do TR: Selecionar rigorosamente os recursos que deverão compor os Postos de Trabalho, observando o cumprimento da legislação trabalhista, normas coletivas de direito do trabalho e o atendimento dos requisitos de perfil e qualificação exigidos.

Seguindo a Lei de Licitações não definimos pisos salariais, isso será definido pela empresa, considerando o regime de contratação.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Fazenda*